

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

O(a) SECRETARIA MUN. DE ADM. PLANEJ. E GOV., com sede na RUA PINTO SILVA S/N, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.854.633/0001-80, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2020-015-PMJ, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada na Locação de Maquinas e Veículos, para Atenderem a Demanda Operacional da Prefeitura Municipal de Jacundá, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Saude e Secretaria Municipal de Educação.

Empresa: J. EUZEBIO DA SILVA SOUSA EIRELI; C.N.P.J. nº 19.803.326/0001-85, estabelecida à RAM ITUPIRANGA PA 268 KM 3,5, MULTIRAO, Itupiranga PA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE EUZEBIO DA SILVA SOUSA, C.P.F. nº 029.630.623-11.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO: TRATOR DE ESTEIRA (MÉDIO) . - Marca.: Caterpillar D 6k D-6 OU SIMILAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEGURO TOTAL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	HORA	1,200.00	172,190	206.628,00
00015	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO:CAMINHÃO COMPACTADOR DE LI XO - Marca.: Volkswagen Worker 17 Tração 6x2 truck - com eixo de tração invertido- Cabine avançada (truck) - direção e embreagem hidráulica - potência mínima de 250 cv - motor turbo 6 cilindros diesel - 6 marchas a frente e 1 a ré (com reduzida) - pneu tipo 275/80 R22,5 (RADIAL - SEM CAMARA) - PBT mínimo 23.000 kg . Compactador de lixo - características técnicas: Volume do lixo compactado caixa mínima 19m³ - Baú com laterais lisas calandradas sem emendas transversais, confeccionados em aço de alta resistência e espessura de 3/16" (4,76 mm)	MÊS	12.00	25.283,000	303.396,00
00017	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO: CAMINHÃO BASCULANTE TOCO 8M3 - Marca.: Ford Cargo 1317 VEICULO TIPO, CAMINHÃO BASCULANTE TOCO -8 METROS CÚBICO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEGURO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	MÊS	12.00	15.228,000	182.736,00
VALOR TOTAL R\$					692.760,00

Empresa: NEW LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI - EPP; C.N.P.J. nº 23.530.774/0001-20, estabelecida à AV LIBERDADE, Nº 98, SALA 07, RIO VERDE, Parauapebas PA, (94) 99911-1122, representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO DOS REIS PEREIRA PINHEIRO, C.P.F. nº 298.294.452-91.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00009	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO: POLINGUINDASTE TOCO - Mar ca.: VOLKSWAGEM 15-190	HORA	1,200.00	134,000	160.800,00

	EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEGURO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.			
00012	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO: CAMINHÃO MUNCK - Marca.: HORA IVECO - TECTOR 240E2 EQUIPADO COM GUINDASTE DE 23 TONELADAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO,SEGURO TOTAL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	600.00	148,000	88.800,00
00013	LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA LIXO - Marca.: MODELO PA MÊS DRAO Conjunto de 20 containers c/ capacidade de 5mü cada.	12.00	7.995,000	95.940,00
00016	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO: CAMINHÃO MÉDIO 3/4 COM C MÊS ARROCERIA DE MADEIRA ABERTA - Marca.: VOLKSWAGEM D CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO,SEGURO TOTAL PO CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	12.00	13.990,000	167.880,00
00019	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO: CAMINHÃO PIPA TOCO - Marc MÊS a.: VOLKSWAGWM 24-280 COM CAPACIDADE MÍN. DE 10.000LT	12.00	16.490,000	197.880,00
00022	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO: CAMIONETE CABINE DUPLA 4 MÊS X4 - Marca.: TOYOTA/HILUX 4X4 Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, fabricação nacional, motor movido a diesel, potência mínima de 140 cv, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar-condicionado, freio a disco nas rodas dianteiras, cintos de Segurança laterais dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, protetor de motor e câmbio, protetor de caçamba, capota marítima, jogo de tapetes, engate veicular para reboque, roda padrão mínimo aro R15, capacidade mínima de carga de 1.000 Kg, e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões, ano/modelo não inferior a 2017, equipado com sistema de rastreamento por gps. Com cobertura de seguro ao veículo locado.	36.00	6.680,000	240.480,00
00023	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMIONETE CABINE SIMPLES 4 MÊS X4 - Marca.: TOYOTA/HILUX 4X4 Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, fabricação nacional, motor movido a diesel, potência mínima de 140 cv, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar-condicionado, freio a disco nas rodas dianteiras, cintos de Segurança laterais dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, protetor de motor e câmbio, protetor de caçamba, capota marítima, jogo de tapetes, engate veicular para reboque, roda padrão mínimo aro R15, capacidade mínima de carga de 1.000 Kg, e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões, ano/modelo não inferior a 2017, equipado com sistema de rastreamento por gps. Com cobertura de seguro ao veículo locado.	12.00	6.840,000	82.080,00
00024	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - Marca.: MARCOPOLO QUILOMETRO /MERCEDES-B Ônibus com capacidade para no mínimo 42 passageiros, poltronas confortáveis e reclináveis, ar condicionado, toailete a bordo, com até 5 (cinco) anos de fabricação. Transporte Intermunicipal e Interestadual. O veículo deverá está registrado na ARCON e na ANTT e com seguro total.Apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	200,000.00	7,000	1.400.000,00
			VALOR TOTAL R\$	2.433.860,00

Empresa: VIP S LOCACOES LTDA; C.N.P.J. n° 17.862.757/0001-97, estabelecida à ROD BR QUATROCENTOS E VINTE E DOIS, vicinais, Tucuruí PA, representada neste ato pelo Sr(a). LUIZ RICARDO DA SILVA, C.P.F. n° 912.376.882-72.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

00001	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO: GIRICO TRAÇADO - Marca.: HORA Massey Ferguson COM POTÊNCIA MINIMA DE 105CV, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEGURO TOTAL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	600.00	98,000	58.800,00
00002	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO: PÁ CARREGADEIRA (GRANDE) HORA - Marca.: Hyundai CONCHA COM CAP. MÍN. DE 2,5 METROS CÚBICO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEGURO TOTAL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	1,400.00	155,000	217.000,00
00004	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO: MOTO NIVELADORA (GRANDE) HORA - Marca.: Caterpillar 140HP OU SIMILAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA,E SEGURO TOTAL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	2,200.00	230,000	506.000,00
00005	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO: ROLO PE DE CARNEIRO MOTOR IZADO - Marca.: Caterpillar COM O MIN. 12 TONELADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEGURO TOTAL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	1,400.00	146,000	204.400,00
00006	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO: ROLO COMPACTADOR DE PNEUS LISO MOTORIZADO - Marca.: Caterpillar C/ 6 PNEUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEGURO TOTAL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	1,400.00	146,000	204.400,00
00007	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO: BOB CAT - Marca.: Caterpillar HORA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEGURO TOTAL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	1,400.00	106,000	148.400,00
00008	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO: TRATOR DE ESTEIRA - Marca HORA .: Caterpillar PD9 OU SIMILAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEGURO TOTAL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	1,200.00	198,000	237.600,00
00010	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO: RETRO ESCAVADEIRA (MÉDIA) HORA - Marca.: Caterpillar 416 OU SIMILAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEGURO TOTAL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	1,400.00	193,000	270.200,00
00011	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO: PÁ CARREGADEIRA (MÉDIA) - HORA Marca.: Caterpillar CONCHA CAP. MÍNIMA 1,5 METRO CÚBICO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COMBUSTIVEL E SEGURO TOTAL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	1,800.00	135,000	243.000,00
00014	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO: ESCAVO CARREGADEIRA HIDRÁ ULICA - PC - Marca.: Caterpillar 320 OU SIMILAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEGURO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	1,800.00	228,000	410.400,00
00018	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO: CAMINHÃO MUNCK, PRANCHA TRUCK TRAÇADO - Marca.: Iveco CAMINHÃO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEGURO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	12.00	27.000,000	324.000,00
00020	LOCAÇÃO DE VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRUCK TRAÇADO - MÊS Marca.: VOLKSWAGEN COM CAPACIDADE MINIMA DE 20.000LT	12.00	21.250,000	255.000,00
00021	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO: CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO - Marca.: VOLKSWAGEN 14 METROS CÚBICOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEGURO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	36.00	21.250,000	765.000,00
			VALOR TOTAL R\$	3.844.200,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: J. EUZEBIO DA SILVA SOUSA EIRELI; C.N.P.J. nº 19.803.326/0001-85, estabelecida à RAM ITUPIRANGA PA 268 KM 3,5, MULTIRAO, Itupiranga PA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE EUZEBIO DA SILVA SOUSA, C.P.F. nº 029.630.623-11.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO: TRATOR DE ESTEIRA (MÉDIO) - Marca.: Caterpillar D 6k D-6 OU SIMILAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEGURO TOTAL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	HORA	1,200.00	172,190	206.628,00
00015	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO:CAMINHÃO COMPACTADOR DE LI XO - Marca.: Volkswagen Worker 17 Tração 6x2 truck - com eixo de tração invertido- Cabine avançada (truck) - direção e embreagem hidráulica - potência mínima de 250 cv - motor turbo 6 cilindros diesel - 6 marchas a frente e 1 a ré (com reduzida) - pneu tipo 275/80 R22,5 (RADIAL - SEM CAMARA) - PBT mínimo 23.000 kg . Compactador de lixo - características técnicas: Volume do lixo compactado caixa mínima 19m³ - Baú com laterais lisas calandradas sem emendas transversais, confeccionados em aço de alta resistência e espessura de 3/16" (4,76 mm)	MÊS	12.00	25.283,000	303.396,00
00017	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO: CAMINHÃO BASCULANTE TOCO 8M3 - Marca.: Ford Cargo 1317 VEICULO TIPO, CAMINHÃO BASCULANTE TOCO -8 METROS CÚBICO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEGURO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	MÊS	12.00	15.228,000	182.736,00
				VALOR TOTAL R\$	692.760,00

Empresa: NEW LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI - EPP; C.N.P.J. nº 23.530.774/0001-20, estabelecida à AV LIBERDADE, Nº 98, SALA 07, RIO VERDE, Parauapebas PA, (94) 99911-1122, representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO DOS REIS PEREIRA PINHEIRO, C.P.F. nº 298.294.452-91.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00009	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO: POLINGUINDASTE TOCO - Mar ca.: VOLKSWAGEM 15-190 EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEGURO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	HORA	1,200.00	134,000	160.800,00
00012	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO: CAMINHÃO MUNCK - Marca.: IVECO - TECTOR 240E2 EQUIPADO COM GUINDASTE DE 23 TONELADAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO,SEGURO TOTAL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	HORA	600.00	148,000	88.800,00
00013	LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA LIXO - Marca.: MODELO PA DRAO Conjunto de 20 containers c/ capacidade de 5m³ cada.	MÊS	12.00	7.995,000	95.940,00
00016	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO: CAMINHÃO MÉDIO 3/4 COM C ARROCERIA DE MADEIRA ABERTA - Marca.: VOLKSWAGEM D CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO,SEGURO TOTAL PO CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	MÊS	12.00	13.990,000	167.880,00
00019	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO: CAMINHÃO PIPA TOCO - Marc a.: VOLKSWAGWM 24-280 COM CAPACIDADE MÍN. DE 10.000LT	MÊS	12.00	16.490,000	197.880,00
00022	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO: CAMIONETE CABINE DUPLA 4 X4 - Marca.: TOYOTA/HILUX 4X4 Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, fabricação nacional, motor movido a diesel, potência mínima de 140 cv, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar-condicionado, freio a disco nas rodas dianteiras, cintos de Segurança laterais dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, protetor de motor e câmbio, protetor de caçamba, capota marítima, jogo de tapetes, engate veicular para reboque, roda padrão mínimo aro R15, capacidade mínima	MÊS	36.00	6.680,000	240.480,00

	de carga de 1.000 Kg, e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões, ano/modelo não inferior a 2017, equipado com sistema de rastreamento por gps. Com cobertura de seguro ao veículo locado.			
00023	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMIONETE CABINE SIMPLES 4 MÊS X4 - Marca.: TOYOTA/HILUX 4X4 Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, fabricação nacional, motor movido a diesel, potência mínima de 140 cv, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar-condicionado, freio a disco nas rodas dianteiras, cintos de Segurança laterais dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, protetor de motor e câmbio, protetor de caçamba, capota marítima, jogo de tapetes, engate veicular para reboque, roda padrão mínimo aro R15, capacidade mínima de carga de 1.000 Kg, e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões, ano/modelo não inferior a 2017, equipado com sistema de rastreamento por gps. Com cobertura de seguro ao veículo locado.	12.00	6.840,000	82.080,00
00024	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - Marca.: MARCOPOLO QUILOMETRO /MERCEDDES-B Ônibus com capacidade para no mínimo 42 passageiros, poltronas confortáveis e reclináveis, ar condicionado, toailete a bordo, com até 5 (cinco) anos de fabricação. Transporte Intermunicipal e Interestadual. O veículo deverá está registrado na ARCON e na ANTT e com seguro total. Apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	200,000.00	7,000	1.400.000,00
			VALOR TOTAL R\$	2.433.860,00

Empresa: VIP S LOCACOES LTDA; C.N.P.J. nº 17.862.757/0001-97, estabelecida à ROD BR QUATROCENTOS E VINTE E DOIS, vicinais, Tucuruí PA, representada neste ato pelo Sr(a). LUIZ RICARDO DA SILVA, C.P.F. nº 912.376.882-72.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO: GIRICO TRAÇADO - Marca.: Massey Ferguson COM POTÊNCIA MINIMA DE 105CV, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEGURO TOTAL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	HORA	600.00	98,000	58.800,00
00002	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO: PÁ CARREGADEIRA (GRANDE) - Marca.: Hyundai CONCHA COM CAP. MÍN. DE 2,5 METROS CÚBICO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEGURO TOTAL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	HORA	1,400.00	155,000	217.000,00
00004	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO: MOTO NIVELADORA (GRANDE) - Marca.: Caterpillar 140HP OU SIMILAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA, E SEGURO TOTAL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	HORA	2,200.00	230,000	506.000,00
00005	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO: ROLO PE DE CARNEIRO MOTOR IZADO - Marca.: Caterpillar COM O MIN. 12 TONELADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEGURO TOTAL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	HORA	1,400.00	146,000	204.400,00
00006	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO: ROLO COMPACTADOR DE PNEUS LISO MOTORIZADO - Marca.: Caterpillar C/ 6 PNEUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEGURO TOTAL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	HORA	1,400.00	146,000	204.400,00
00007	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO: BOB CAT - Marca.: Caterpillar EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEGURO TOTAL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	HORA	1,400.00	106,000	148.400,00
00008	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO: TRATOR DE ESTEIRA - Marca.: Caterpillar FD9 OU SIMILAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEGURO	HORA	1,200.00	198,000	237.600,00

TOTAL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.				
00010	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO: RETRO ESCAVADEIRA (MÉDIA) HORA - Marca.: Caterpillar 416 OU SIMILAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEGURO TOTAL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	1,400.00	193,000	270.200,00
00011	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO: PÁ CARREGADEIRA (MEDIA) - HORA Marca.: Caterpillar CONCHA CAP. MÍNIMA 1,5 METRO CÚBICO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COMBUSTIVEL E SEGURO TOTAL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	1,800.00	135,000	243.000,00
00014	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO: ESCAVO CARREGADEIRA HIDRÁ HORA ULICA - PC - Marca.: Caterpillar 320 OU SIMILAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEGURO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	1,800.00	228,000	410.400,00
00018	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO: CAMINHÃO MUNCK, PRANCHA TR MÊS UCK TRAÇADO - Marca.: Iveco CAMINHÃO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEGURO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	12.00	27.000,000	324.000,00
00020	LOCAÇÃO DE VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRUCK TRAÇADO - MÊS Marca.: VOLKSWAGEN COM CAPACIDADE MINIMA DE 20.000LT	12.00	21.250,000	255.000,00
00021	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO: CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇ MÊS ADO - Marca.: VOLKSWAGEN 14 METROS CÚBICOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEGURO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	36.00	21.250,000	765.000,00
			VALOR TOTAL R\$	3.844.200,00

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições

nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito

existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2020-015-PMJ, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;



**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

▪ **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

▪ **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da

Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2020-015-PMJ e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de JACUNDÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ**  
Prefeitura Municipal de Jacundá



JACUNDÁ-PA, 21 de Agosto de 2020

**MUNICÍPIO DE JACUNDÁ**  
C.N.P.J. nº 05.854.633/0001-80  
CONTRATANTE

**J. EUZEBIO DA SILVA SOUSA EIRELI**  
C.N.P.J. nº 19.803.326/0001-85  
CONTRATADO

**NEW LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI - EPP**  
C.N.P.J. nº 23.530.774/0001-20  
CONTRATADO

**VIP S LOCACOES LTDA**  
C.N.P.J. nº 17.862.757/0001-97  
CONTRATADO